



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº. AD-050/2023

São Gonçalo do Amarante - CE, 05 de dezembro de 2023.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.05.09.001-01, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.05.09.001.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.

ABERTURA

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, Sra. Cleane Pontes de Queiroz, unidade gestora aderente, no uso de suas atribuições legais vem instaurar o presente processo administrativo de **ADESÃO (CARONA) Nº. AD-050/2023** à Ata de Registro de Preços Nº. 2023.05.09.001-01 originária do Pregão Eletrônico Nº. 2023.05.09.001- Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem - CE, tudo com fundamento na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Nº. 10.520/02 e Decreto Municipal Nº. 3.691/18, visando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.

JUSTIFICATIVA

No atual panorama educacional, torna-se imperativa a implementação de uma gestão eficaz dos recursos públicos, com o intuito de promover uma estruturação adequada das instituições de ensino. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) emerge como uma alternativa legal e vantajosa para a aquisição de materiais permanentes, viabilizando uma resposta ágil e economicamente eficiente às crescentes necessidades das escolas.

A legislação pertinente, notadamente a Lei 8.666/93, confere respaldo integral à adesão à ARP, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente. Esse procedimento não apenas se alinha aos preceitos legais, mas também proporciona celeridade e eficiência no processo de aquisição de bens e serviços, assegurando uma gestão mais dinâmica dos recursos destinados à educação.

crp



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

A demanda incessante das escolas municipais por soluções rápidas e eficazes impõe a necessidade de se adotar medidas que otimizem o uso dos recursos públicos. A adesão à ARP apresenta-se como uma solução abrangente, oferecendo inúmeras vantagens, tais como a economia de recursos públicos, a agilidade na condução do processo de aquisição e a garantia de preços competitivos, previamente estabelecidos após uma minuciosa pesquisa de mercado.

A realização de uma análise técnica detalhada da Ata de Registro de Preços disponível é um passo crucial nesse processo, assegurando a conformidade dos itens listados com as reais necessidades das escolas municipais. Tal abordagem não apenas atende às demandas de forma eficiente, mas também reforça a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos alocados para a educação.

Portanto, ao adotar a adesão à ARP, não apenas se atende às demandas educacionais de forma eficaz, mas também se promove uma gestão mais econômica e transparente dos recursos públicos, contribuindo assim para a melhoria contínua do sistema educacional.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº. 2023.05.09.001-01 originária do Pregão Eletrônico Nº. 2023.05.09.001 que tem como órgão gerenciador a Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, qual seja, **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por também atender a todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, os preços registrados na referida Ata são vantajosos para a Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE por estarem abaixo dos coletados pelo setor de cotações do município, conforme mapa comparativo constante nos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento e serão custeadas com os respectivos recursos:

crepe



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0601 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FME 12 361 0085 2.043 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO: 4.4.90.52.35 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - FONTE DE RECURSO: 1754000000 RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO.

0601 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FME 12 361 0085 2.043 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO: 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL - FONTE DE RECURSO: 1754000000 RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO.

0601 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FME 12 361 0085 2.043 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO: 4.4.90.52.12 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMESTICOS - FONTE DE RECURSO: 1754000000 RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO.

0601 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FME 12 361 0085 2.043 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL – 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO: 4.4.90.52.36 MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS - FONTE DE RECURSO: 1754000000 RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO.

R\$ 886.897,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA SETE REAIS)

Cleane Queiroz
CLEANE PONTES DE QUEIROZ
ORDENADORA DE DESPESAS